



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, foi realizada na Sala de reuniões da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a sétima Sessão Ordinária da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, do exercício de 2018, com as presenças dos membros da CPA - Eliana Zandonade (Presidente), Nagela Valadao Cade e Ilane Coutinho Duarte Lima. Ausências de Alexandre Severino Pereira, Sebastião Luiz de Paula e Maria José Oliveira Lima Roque, Alberto Frederico Salume Costa, Marcello França Furtado e Wesley Vitor da Silva. Convidado: nenhum. Havendo número legal de membros presentes, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. **Comunicação:** Não houve. **Pauta:** (1) Rever as alterações da resolução propostas pela CPA. Ver Anexo 1.

§ 1.º A avaliação interna descrita no *caput* deste artigo será estabelecida com base em um Projeto de Avaliação Institucional, a ser proposto e atualizado sempre que necessário pela CPA, contando com o **o suporte administrativo da Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin).**

§ 1.º A CPA terá um presidente indicado pela Reitoria entre seus membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, **preferencialmente no primeiro semestre do ano, para atender a data de entrega do relatório anual de avaliação (RAI) ao MEC**

§ 6.º Os representantes referidos no inciso III **serão indicados preferencialmente pelo Diretório Central dos Estudantes, por livre escolha dos alunos em assembleia ou eleição organizada com essa finalidade. Não havendo a indicação num prazo de 30 dias da solicitação da CPA, a indicação será realizada pela Reitoria.**

Art. 9.º As CPACs serão constituídas por:

- I. **um representante do corpo docente;**
- II. **um representante do corpo técnico-administrativo;**
- III. **um representante discentes regulares;**
- IV. **um representante egresso de cursos do Centro;**
- V. **um representante da sociedade civil organizada da área de conhecimento dos cursos oferecidos no Centro.**

§ 1.º As CPACs terão um coordenador indicado pelo Diretor de Centro, dentre os representantes previstos nos incisos I e II, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4.º Os representantes referidos no inciso III serão indicados pelo Diretório Acadêmico do Centro, pelos Centros Acadêmicos ou, preferencialmente, por livre escolha dos alunos em assembleia ou eleição organizada com essa finalidade. **Não havendo a indicação num prazo de 30 dias da solicitação da CPAC, a indicação será realizada pelo Centro de Ensino correspondente.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

- I. fazer a devolutiva do Relatório de Avaliação Institucional anualmente à comunidade universitária, **por meio presencial ou eletrônico**, bem como por meio documental aos dirigentes das unidades administrativas da Universidade e aos Órgãos Colegiados Superiores;

Art. 13. Às CPACs compete:

- I. sensibilizar a comunidade universitária do respectivo Centro de Ensino para os processos de avaliação institucional;
- II. coordenar o processo de avaliação institucional do Centro de Ensino a partir dos dados do RAI relativos ao seu Centro de Ensino;
- III. Colaborar com a elaboração do Projeto de Avaliação Institucional (PAI) e o Relatório de Avaliação Institucional (RAI).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu aos presentes, declarou encerrada a sessão, lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 24 de julho de 2018.

Eliana Zandonade (Presidente)

Alexandre Severino Pereira (Secretário)

Sebastião Luiz de Paula

Ilane Coutinho Duarte Lima

Nagela Valadao Cade

Maria José Oliveira Lima Roque

... demais presentes...